



## **EDITAL**

**Joaquim António Dias Tavares, Presidente da Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo, concelho de Vila Nova de Gaia. -----**

**De acordo com as competências que me confere a Lei (Lei 169/99 de 18 de Setembro; Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro e Lei 75/2013 de 12 de Setembro) e de acordo com a alínea a) do nº 1 do artº 20º do Regimento da Assembleia de Freguesia, convoco V. Exa. para a sessão Ordinária da Assembleia de Freguesia, a realizar no próximo dia 7 de Dezembro de 2017 (quinta-feira), pelas 21H00 no edifício da Junta de Freguesia, sito na Rua da Igreja, 634, em Seixezelo, com a seguinte ordem de trabalhos:**

### **ORDEM DE TRABALHOS:**

- 1. Leitura, discussão e votação da ata de 19 de Outubro de 2017**
- 2. Apreciação e votação da proposta de Regimento da Assembleia de Freguesia**
- 3. Período Antes da Ordem do dia**
  - 3.1- Período de Intervenção do Público**
  - 3.2- Período Antes da Ordem do Dia**
- 4. Período da Ordem do Dia**
  - 4.1- Ratificação do protocolo celebrado entre a Junta de Freguesia de Pedroso e Seixezelo e a Associação Recreativa As Lavradeiras de Pedroso, para apoio da gravação de CD de música tradicional de Folclore Português.**
  - 4.2- Ratificação do protocolo celebrado entre a Junta de Freguesia Pedroso e Seixezelo e a Farmácia do Outeiro, no âmbito do projeto Pedroso e Seixezelo – Apoio Solidário.**
  - 4.3- Apresentação, discussão e votação da 1.ª revisão do Regulamento do Posto de Enfermagem de Pedroso e Seixezelo.**
  - 4.4- Apresentação, discussão e votação da 2.ª revisão do Regulamento da Academia Sénior de Pedroso e Seixezelo.**
  - 4.5- Apresentação, discussão e votação da 2.ª revisão do Regulamento Projeto Pedroso e Seixezelo – Apoio Solidário.**



**4.6-** Apresentação, discussão e votação da 10.ª revisão do Regulamento e Tabela Geral de Taxas.

**4.7-** Apreciação e votação da proposta do Plano de Atividades e Orçamento para o ano de 2018, conforme legislação em vigor, que inclui, também, o seguinte:

**4.7.1-** Mapa de Pessoal para o ano de 2018 (cf. Legislação em vigor)

**4.7.2-** Autorização para a delegação de competências do Município, na Freguesia, relativa às atividades e funções contidas nos artigos 131.º e 132.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, de acordo com a alínea g) número 1 do artigo 9.º do mesmo diploma legal.

**4.7.3-** Autorização para a freguesia, no âmbito das suas atribuições, estabelecer formas de cooperação com entidades públicas ou privadas, nomeadamente, IEFP, Segurança Social, Empresas Municipais etc., nos termos das disposições contidas no artigo 9.º, n.º 1 alínea j), da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.

**4.7.4-** Autorização para a concessão de apoio financeiro ou qualquer outra natureza às instituições dedicadas ao desenvolvimento de atividades culturais, recreativas, desportivas, educativas, religiosas e nas áreas sociais, de acordo com as inscritas nas Opções do Plano e nos termos das disposições contidas na Lei 75/2013, de 12 de setembro.

**4.7.5-** Autorização para contrair empréstimos e proceder a aberturas de créditos, junto de quaisquer instituição autorizadas por lei a conceder crédito, de acordo com o número 1, alínea c) do artigo 9.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, desde que não ultrapassem, em qualquer momento, 10% de F.F.F. respetivo, de acordo com o número 5 do artigo 55.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

**4.8-** Apreciação da informação escrita do Sr. Presidente da Junta (conforme legislação em vigor), acerca da atividade da Junta de Freguesia e da situação financeira da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo.

O Presidente da Assembleia da Freguesia

(Dr. Joaquim António Taveira)

